



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 910

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA E DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica CRIADO e DENOMINADO o **Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz**.

Art. 2º - O **Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz**, atenderá crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 3º - O **Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz**, tem por objetivo ampliar a oferta/atendimento para a Educação Infantil, revitalizando e ressignificando o espaço educativo de modo a implementar práticas pedagógicas voltadas para:

- I. Construção de aprendizagem significativa;
- II. Desenvolvimento cognitivo, físico e socioemocional das crianças;
- III. Vínculo afetivo entre família e crianças e entre estas o CEI.

Art. 4º - As atuais Creches da Rede Pública Municipal da Educação de Bela Cruz, que passarem por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, mudará sua denominação para **Centro Educacional Infantil**.

Art. 5º - Cada **Centro Educacional Infantil** contará com uma Equipe Gestora composta por: 01 (um) Diretor (a), 01 (um) Coordenador (a) Pedagógico (a) e 01 (um) Secretário (a) Escolar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 18 de outubro de 2021.



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL